



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 005-2021
AO PROJETO DE LEI Nº 006-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Revoga a Lei Municipal nº 3.362/2021 que reconhece como essenciais para a população de Paraguaçu Paulista as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares, lanchonetes, restaurantes e salões de beleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.362, de 3 de fevereiro de 2021, que reconhece como essenciais para a população de Paraguaçu Paulista as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares, lanchonetes, restaurantes e salões de beleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretaria

Graciane da O. O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretaria

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

AV
VITOR BINTEODORO
Chefe de Gabinete